



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.J.
Discussão Inicial
APROVADO EM 18.03.96
[Assinatura]
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.736

de 22 de março de 1996.

*Declara de Utilidade Pública o
Grupo Vassourense da Amizade -
G.V.A.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

*Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o
Grupo Vassourense da Amizade, também denominado pelas ini-
ciais GVA, sociedade civil, sem fins lucrativos, integran-
te do sistema de comunicação com rádio de faixa de cidadão
e radioamadorismo, sede na Rua Avenida Mal. Paulo Torres,
nº 645, Vassouras-RJ.*

*Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem
como a sua manutenção, fica subordinada a efetiva observân-
cia do que dispõe a Lei nº 1.603 de 20 de maio de 1993.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ. 22 de março 1996.

[Assinatura]
Renato Antonio Ibrahim
Prefeito Municipal